

GP-RIM-2102/2024

Sorocaba, 03 de dezembro de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2257/2024, de autoria do nobre vereador Salatiel dos Santos Hergesel e aprovado por esse Legislativo, no qual requer esclarecimentos quanto às prerrogativas limitadoras das folgas concedidas pela doação de sangue aos servidores públicos municipais de Sorocaba, informamos a Vossa Excelência que, conforme esclarecimentos da Secretaria de Recursos Humanos, atualmente, a questão é tratada com base na alteração da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de Dezembro de 1991, especificamente no que tange ao artigo 67, o qual concede 01 (um) dia de folga a cada 12 (doze) meses para servidores que doam sangue.

A SERH destaca que, embora louvável iniciativa do nobre vereador, em pleitear o aumento do número de doações de sangue, de forma a garantir a manutenção dos estoques, além de melhorar a conscientização e o engajamento dos servidores, fato é que, para sustentar esse pleito, é necessário analisar alguns pontos críticos, como o impacto financeiro gerado a municipalidade, visando manter a manutenção dos serviços essenciais.

Segundo a pasta, ao se analisar os dados recentes, tal como por exemplo os números fechados de afastamentos de servidores, em razão de doação de sangue, no ano de 2023, foi apurado o total de 651 servidores ausentes. Destes 651 servidores, 220 eram professores que, ao se ausentarem por doação de sangue, precisaram ser substituídos por professores eventuais. Atualmente, a legislação permite apenas um afastamento por ano, mas com a mudança para até quatro doações, haveria a previsão de 880 afastamentos (220 professores x 4 doações), o que geraria a necessidade de contratação de mais professores eventuais, aumentando os custos com pessoal temporário, e impactando na qualidade dos serviços públicos.

A SERH explica ainda que, além disso, no que concerne as demais pastas, o aumento no número de afastamentos de servidores poderia vir a exigir a realização de mais horas extras nas secretarias, destinadas a cobrir a demanda de serviços, sendo certo que o aumento nas horas extras também geraria custos adicionais significativos. Outrossim, para além do custo financeiro de tal medida, seria crucial garantir que a alteração na lei não prejudicasse a prestação dos serviços prestados pela Prefeitura à população, forçando a administração a adotar diversas e

complexas estratégias operacionais para garantir a continuidade dos serviços, sem que houvesse desassistência aos munícipes.

Diante disso, e considerando que a questão é de suma importância, a SERH entende que existem alternativas à simples concessão de folga ao servidor, as quais poderiam ser exploradas para incentivar a doação de sangue sem comprometer a eficiência dos serviços públicos, tais como o estabelecimento de parcerias com hemocentros locais, para organizar campanhas de coleta de sangue em horários alternativos ou em localidades convenientes para os servidores, de modo a minimizar a necessidade de afastamento durante o expediente regular. Assim, através de campanhas de conscientização, haveria incentivo aos servidores em participar de campanhas de doação de sangue, que poderiam ocorrer em períodos de menor demanda, como sábados, recessos escolares, férias ou pontos facultativos, garantindo assim que os servidores possam contribuir, sem causar interrupções no atendimento à população, e sem gerar impactos financeiros consideráveis aos cofres públicos.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP